

CAMARA MUNICIPAL DE PINGO D'AGUA

Pça da Legislação, 153 – Centro – Pingo D'Água – MG
CEP – 35.348-000

Resolução 108/2008

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Pingo D'Água – MG, para legislatura de 2009/2012, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pingo D'Água, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsidio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pingo D'Água, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009, é fixado em R\$1.950 (UM MIL E NOVESCENTOS E CINQUENTA REAIS), a ser pago em parcela única.

Art. 2º - O Substituído mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pingo D'Água, cujo o mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009, é fixado em R\$1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS), a ser pago em parceria única.

& 1º - É facultado ao Vereador optar pela remuneração simbólica correspondente a 1(um) salário mínimo.

& 2º - Pelas ausências em reunião ordinária ou extraordinária ou não participação em todas votações procedidas nelas, sofrera o Vereador desconto de R\$300,00(TREZENTOS REAIS), exceto quando apresentada declaração medica que ateste doença em si, em familiar que dependa de sua assistência ou outro motivo justificável.

Art. 3º - O Vereador Licenciado para exercer o cargo de Secretario Municipal poderá optar pela remuneração do cargo que estiver investido.

Art. 4º - Os subsídios dos Agentes Políticos previstos nos artigos 1º e 2º serão reajustados na forma da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo para os exercícios de 2009 e subsequentes.

Art. 6º - Revogam se as disposições em contrario.

Pingo D'Água, 29 de julho de 2008.

Antonio Geraldo da Luz
Presidente

Edmilson Dutra
Vice Presidente

João Batista Alves
Secretário